



1º PLANO DE

INTEGRIDADE

2019



1º PLANO DE INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

Brasília, 2019

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o Plano de Integridade do Ministério do Desenvolvimento Regional. Trata-se de um conjunto de medidas e ações institucionais voltadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

O debate iniciado em 2016 sobre integridade no setor público está vinculado à governança, que compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática com vistas à entrega de políticas públicas e à prestação de serviços para a comunidade.

Em meio a tantos avanços na direção de aprimorar a governança pública, este Ministério pôde efetivar mais um projeto de grande importância para o constante aperfeiçoamento dos trabalhos desta Instituição: o 1º Plano de Integridade, o qual foi aprovado pelo Comitê Interno de Governança – CIGov, instituído pela Portaria nº 1.079, de 24 de abril de 2019.

Pautados pela busca incessante do interesse público, do resultado efetivo, da eficiência, da inovação e do espírito colaborativo, comprometemo-nos a zelar pelo cumprimento e monitoramento desses valores e pela atualização tempestiva das medidas definidas neste Programa, bem como contamos com o apoio de cada um – gestores, servidores, terceirizados, estagiários, demais colaboradores e cidadãos –, para que juntos possamos alcançar o valor público dos resultados esperados pela sociedade brasileira.

Por acreditarmos na importância deste documento e por sabermos que a sua efetiva implementação é essencial para que vícios, fraudes e atos de corrupção sejam prevenidos ou combatidos, ratificamos o presente Plano.

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional

Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto

Secretário-Executivo

Mauro Biancamano

Secretário Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos

José Carlos Medaglia Filho

Secretário Nacional de Saneamento

Pedro Ronald Maranhão Braga Borges

Secretária Nacional de Saneamento – Substituta

Michelli Miwa Takahara

Secretário Nacional de Segurança Hídrica

Marcelo Pereira Borges

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Alexandre Lucas Alves

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Adriana Melo Alves

Secretário Nacional de Habitação - Substituto

Daniel De Oliveira Duarte Ferreira

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

Sandra Maria De Oliveira

© Ministério Do Desenvolvimento Regional

Permitida a reprodução parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte.

Endereço:

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, sala 800

Brasília/DF - CEP 70 067-901

Telefone: (61) 2034-5815

CEP: 70067-900, Brasília – DF, Brasil

Conteúdo

I – INTRODUÇÃO	8
II – INFORMAÇÕES SOBRE O MDR	9
ORIGEM E COMPETÊNCIA	9
III – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	10
IV – ORGANOGRAMA	13
V – APRESENTAÇÃO DAS SECRETARIAS FINALÍSTICAS	14
Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos	14
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica	17
O Secretaria Nacional de Habitação	19
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	20
Secretaria Nacional de Saneamento	22
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano	23
Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais	25
VI – Serviços Prestados	27
VII – GOVERNANÇA E INTEGRIDADE	28
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE	28
INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	29
LAI E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	27
AÇÕES DE CORREIÇÃO	32
PROMOÇÃO DA ÉTICA	33
VIII – CONFLITO DE INTERESSES E NEPOTISMO	34
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONTROLE	35
TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	36
IX – GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE	36
X – PLANO DE AÇÃO/2020	41

FIGURA 1 – MAPA ESTRATÉGICO DO MDR.....	11
FIGURA 2 – CADEIA DE VALOR DO MDR	12
FIGURA 3 – ORGANOGRAMA.....	13
FIGURA 4 – AÇÕES FINANCIÁVEIS – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES.....	15
FIGURA 5 – PROGRAMA REFROTA.....	15
FIGURA 6 – PROGRAMA RETREM.....	16
FIGURA 7 – SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO	18
FIGURA 8 – PROJETO SÃO FRANCISCO	19
FIGURA 9 – HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL	19
FIGURA 10 – MORADIA DIGNA – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	20
FIGURA 11 – CENAD – MONITORAMENTO.....	21
FIGURA 12 – CENAD – GESTÃO DE CRISES.....	21
FIGURA 13 – CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE I	29
FIGURA 14 – CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE II	29
FIGURA 15 – CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE III	30
FIGURA 16 – CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE IV.....	30
FIGURA 17 – LANÇAMENTO PROGRAMA DE INTEGRIDADE II.....	30
FIGURA 18 – LANÇAMENTO PROGRAMA DE INTEGRIDADE I.....	30
FIGURA 19 – RATIFICAÇÃO DOS RISCOS I	37
FIGURA 20 – RATIFICAÇÃO DOS RISCOS II	37
FIGURA 21 – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	38
FIGURA 22 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	39
FIGURA 23 – TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	40
FIGURA 24 – MAPA DE CALOR – RISCO INERENTE.....	40
FIGURA 25 – MAPA DE CALOR – RISCO RESIDUAL.....	41
FIGURA 26 – PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2020.....	42

I. INTRODUÇÃO

O Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, autárquica e fundacional e institui como princípios da governança, dentre outros, a integridade, como também dispõe que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional instituirão Programa de Integridade.

Dessa forma, foi publicada a Portaria MDR nº 1927, de 12 de agosto de 2019, a qual instituiu o Programa de Integridade do Ministério do Desenvolvimento Regional, como também estabeleceu a estrutura de funcionamento do mencionado Programa.

O Programa de Integridade consiste no conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança. Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.

A quantidade de instrumentos de transferência geridos, a materialidade dos investimentos e, principalmente, o impacto social causado pelas políticas públicas conduzidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional demandam que o órgão esteja alinhado às melhores práticas de governança e compliance, de modo a assegurar que sua atuação esteja protegida contra os atos de corrupção, de irregularidade e de desvios éticos.

Com o propósito de apoiar as medidas institucionais que possam auxiliar o órgão a prestar serviços de forma eficiente, eficaz e de qualidade à sociedade, surge o Programa de Integridade do MDR. Essa medida, somada aos demais instrumentos de governança já existentes no Ministério, é mais um importante passo para a solidificação de uma instituição mais forte.

O Plano de Integridade é o documento que detalha a estrutura, as ações e os prazos necessários para a operacionalização do Programa de Integridade. Todas as ações devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do órgão e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional.

Este documento tem o objetivo de apresentar o desenvolvimento e o aprimoramento de ações relacionadas ao tema Integridade já realizadas neste exercício, como também o plano de ação para o ano de 2020.

Por se tratar do primeiro Plano de Integridade do Ministério do Desenvolvimento Regional, está prevista uma revisão ao final do exercício seguinte, contemplando novos normativos ou alterações estruturais que ensejem novos prazos das iniciativas e ações previstas.

II. INFORMAÇÕES SOBRE O MDR

Origem e Competência

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) surge em 2019 com o desafio de integrar, em uma única Pasta, as políticas públicas de infraestrutura urbana e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo. Reuniram-se iniciativas que estavam sob responsabilidade dos antigos Ministérios das Cidades (MCid) e da Integração Nacional (MI), com adaptações para otimizar a administração de programas, recursos e financiamentos.

São áreas que afetam diretamente a vida da população. É o caso, por exemplo, do maior programa habitacional do país, o Minha Casa Minha Vida, que beneficiou mais de 4 milhões de brasileiros. A atuação desse programa será muito mais integrada às demais políticas de governo nos próximos anos, sobretudo com foco na qualidade do ambiente construído. O objetivo é fazer com que as moradias estejam acopladas a uma estratégia de desenvolvimento com geração de emprego e de infraestrutura para a qualidade de vida.

O MDR coordena também toda a política federal de segurança hídrica, com o intuito de ofertar água à população e à atividade econômica em todo o território nacional, sobretudo em regiões frequentemente afetadas por períodos de seca e estiagem. O Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), maior obra de infraestrutura hídrica do Brasil, já está em fase final de execução e será fundamental para o desenvolvimento do Nordeste.

No sentido de agrupar os órgãos que atuam com recursos hídricos no país, também fazem parte desta Pasta as ações de recursos hídricos sob a responsabilidade da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), antes sob administração do Ministério do Meio Ambiente.

Ainda na temática hídrica, o Ministério fará a gestão das políticas de saneamento ambiental do país com o desafio de levar tratamento de esgoto e de água às regiões que ainda não possuem o direito de acesso à água potável em qualidade e quantidade suficientes à vida em ambiente salubre.

O Programa Água para Todos, que instala as cisternas nos municípios do semiárido brasileiro, e a Política Nacional de Irrigação estão ao lado das ações de desenvolvimento regional e de promoção dos arranjos produtivos locais que contemplam, principalmente, os produtores familiares.

As obras de mobilidade urbana – tais como metrô, trens, BRTs – e de melhorias em vias públicas também estão sob gestão do Ministério. O MDR levará adiante iniciativas destinadas a melhorar a acessibilidade de pessoas, serviços e turismo, bem como o escoamento de produção entre as regiões. Além dos repasses e financiamentos concedidos às prefeituras para a execução dos empreendimentos, o MDR cumprirá importante papel para garantir que as cidades elaborem seus planos diretores de mobilidade urbana.

O Ministério também atua por meio da defesa civil, que tem o objetivo de reduzir os riscos de desastres, inclusive desenvolvendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de forma multissetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal – com ampla participação da comunidade.

Ademais, com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, o MDR administrará os Fundos Constitucionais e os Fundos de Desenvolvimento Regional, principais instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Os recursos são provenientes de tributos destacados pela União para a implementação de ações que visam à redução das desigualdades regionais por meio de incentivos e isenções fiscais em favor dos setores produtivos. A Pasta também passa a compor o Conselho Curador do FGTS, com a possibilidade de amplificar a sinergia entre os recursos e investimentos no setor.

As Políticas Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de Desenvolvimento Urbano (PNDU) são a espinha dorsal do Ministério. A partir das diretrizes dessas políticas públicas, conduzidas pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, o MDR tornou-se importante articulador do desenvolvimento do país, de forma coerente e integrada, sempre em parceria com estados e municípios.

Nesse contexto, uma das missões é garantir a implementação do Estatuto da Cidade – um dos maiores avanços da legislação urbanística brasileira. O Estatuto busca minimizar os problemas gerados pelo crescimento desordenado e sem planejamento das cidades brasileiras, proporcionando melhorias e redução das desigualdades.

III. Planejamento Estratégico

Objetivando o pleno exercício das suas competências, o Ministério do Desenvolvimento Regional está em processo de construção do Planejamento Estratégico Institucional, com a colaboração da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), que deverá servir como referência na atuação do Ministério, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos do Governo Federal para o período 2020-2023.

Cada objetivo estratégico deverá estar associado a indicadores de desempenho, com metas estabelecidas para o período 2019-2023, de forma a aferir o grau de cumprimento do objetivo almejado.

As etapas percorridas ao longo de 2019 e que envolveram, principalmente, as Secretarias Finalísticas e as Subsecretarias do MDR tiveram os seguintes resultados:

- Definição de propósito, missão, visão e valores.
- Validação dos objetivos estratégicos.
- Validação da cadeia de valor simplificada.
- Validação de indicadores e metas para o alcance dos objetivos estratégicos.
- Proposição de entregas estratégicas para o alcance das metas.

O Mapa Estratégico do MDR sintetiza as primeiras duas etapas e os dezessete objetivos estratégicos validados, sendo:

- Dois objetivos estratégicos para a dimensão Sociedade (nível estratégico de resultado e impacto na realidade local).
- Nove objetivos estratégicos no âmbito da dimensão Processos Estruturantes (nível tático de atingimento das metas definidas pela ação governamental).
- Seis objetivos estratégicos na dimensão Suporte (nível operacional fundamental para a concretização das políticas públicas finalísticas).

Ademais, é mister destacar que, considerando a relevância do tema, a integridade foi definida como um dos valores do Ministério a serem perseguidos no atingimento dos objetivos estratégicos.



Fonte: MAPA ESTRATÉGICO DO MDR – FIGURA 1

A Cadeia de Valor Simplificada apresenta os principais macroprocessos finalísticos e de apoio, ou seja, o conjunto de atividades desempenhadas pela organização em nível macro e que propiciam a geração de valor público que o MDR entrega para a população. Observam-se, assim, os principais benefícios que podem ser identificados a partir de sua atuação como gestor e articulador interfederativo de políticas públicas que impactam a realidade local dos cidadãos brasileiros.



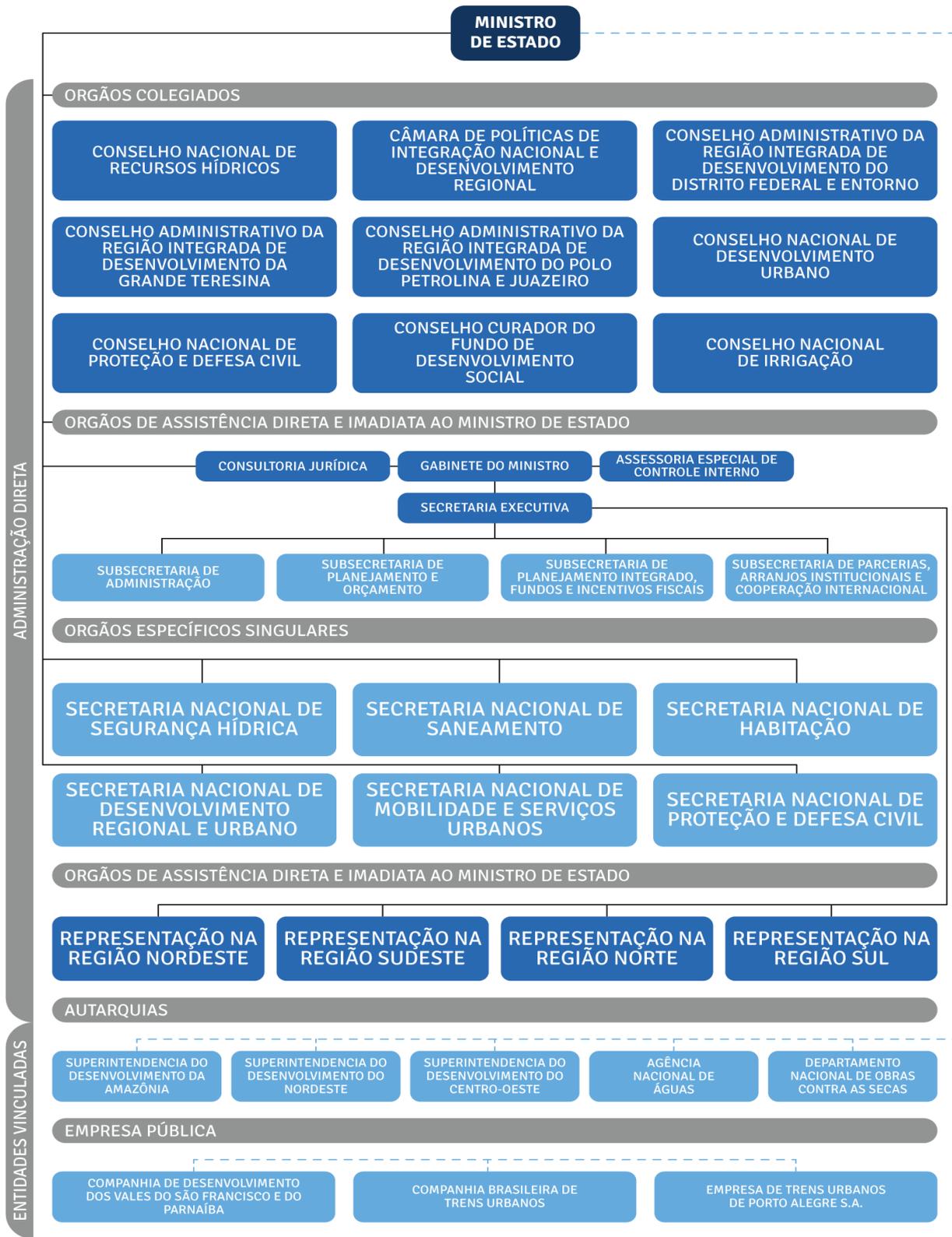
Fonte: CADEIA DE VALOR DO MDR – FIGURA 2

Os indicadores e metas estabelecidos já foram validados internamente. Entretanto, buscando-se a integração entre os instrumentos de planejamento do Governo Federal – mais especificamente o PPA 2020-2023, cujo PLN nº 21/2019 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional –, ainda há possibilidade de ajustes pontuais.

Por fim, encontram-se em fase de validação, após realização de oficina com os atores envolvidos, as entregas estratégicas das unidades em nível agregado, ou seja, que deverão contribuir para o alcance das metas e, conseqüentemente, dos objetivos estratégicos associados.

IV. Organograma

O MDR tem a seguinte estrutura organizacional:



FONTE: DECRETO Nº 9.666/2019

V. Apresentação das Secretarias Finalísticas

Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos

A Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMOB), em nome da União, tem por competência instituir diretrizes para os transportes urbanos (CF, de 1988, art. 21, XX), prestar assistência técnica e financeira aos entes da federação, contribuir para a capacitação continuada dos seus agentes, fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do setor, entre outras atribuições (art. 16, Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012). O objetivo é promover o acesso universal às cidades, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, nos aspectos econômico e ambiental (Lei nº 12.587, art. 5º, II).

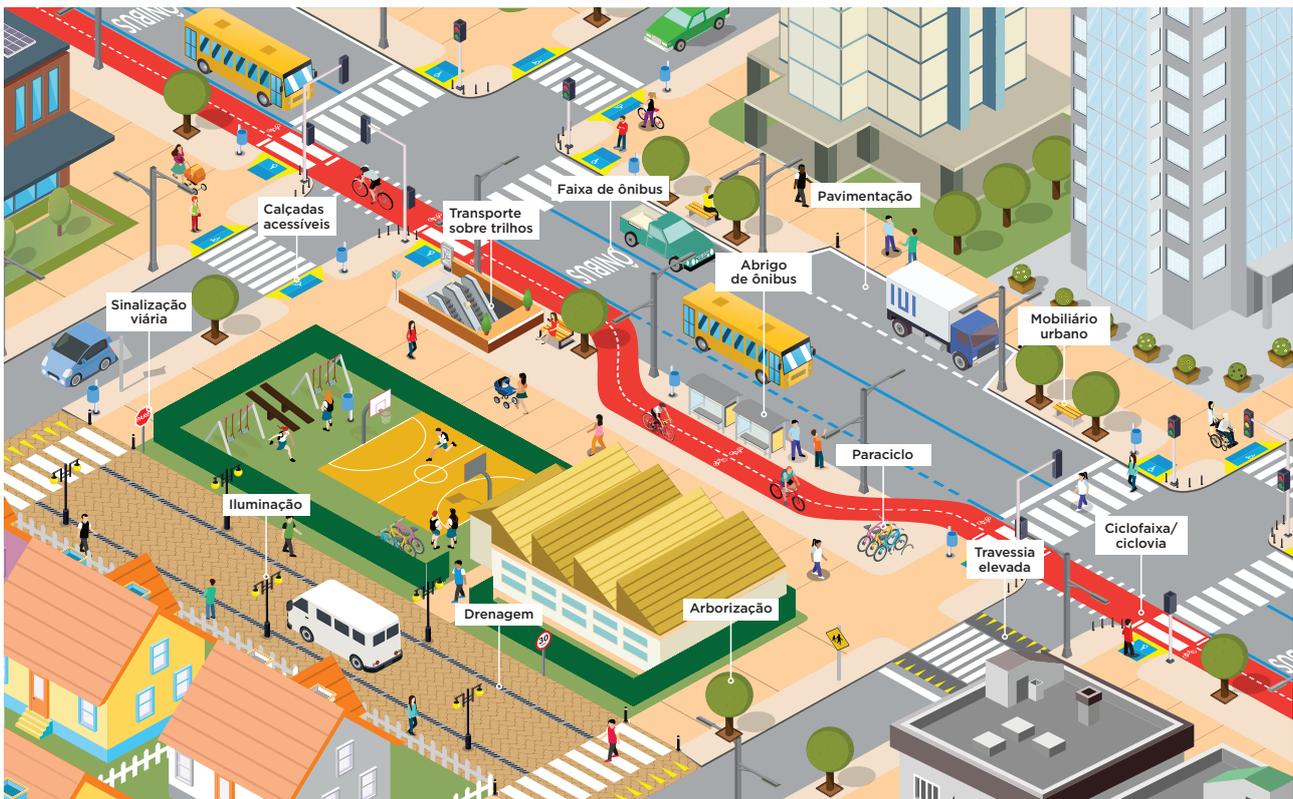
A Lei nº 12.587/2012, também conhecida como Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), tem por objetivo promover a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município. No âmbito do Governo Federal, cabe ao Ministério do Desenvolvimento Regional, em particular à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos, o fomento à implementação da PNMU.

Dessa forma, visando melhorar as condições de mobilidade nas cidades brasileiras e com a missão de promover o acesso universal à cidade, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, a SEMOB concentra sua atuação, em função das atribuições estabelecidas na PNMU, em dois principais eixos: ampliar a oferta de serviços e aprimorar o planejamento e a gestão da política.

Atualmente, a SEMOB atua por meio dos seguintes Programas: (i) Avançar Cidades – Mobilidade Urbana; (ii) Pró-Transporte – Setor Privado; (iii) REFROTA; e (iv) RETREM; bem como por meio de emendas parlamentares com utilização dos programas orçamentários. Ademais, visando auxiliar os municípios, a SEMOB instituiu o Programa de Apoio à Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

O Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana tem o objetivo de melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo de caráter urbano, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de planos de mobilidade urbana e de projetos executivos.

AÇÕES FINANCIÁVEIS NO PROGRAMA AVANÇAR CIDADE - MOBILIDADE URBANA



Fonte: AÇÕES FINANCIÁVEIS – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – FIGURA 4

O Programa Pró-Transporte – Setor Privado tem como objetivo melhorar a qualidade da prestação dos serviços de transporte público coletivo nos ambientes urbanos e a circulação de pessoas por intermédio do financiamento ao setor privado dos investimentos de implantação, ampliação, adequação ou modernização de sistemas de transporte público coletivo urbano e/ou transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, além de ações voltadas à qualificação viária, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de projetos de mobilidade urbana.

Por meio de financiamento com recursos do FGTS do Programa Pró-Transporte, concessionárias ou permissionárias poderão ter acesso ao Programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano (REFROTA), destinado à renovação de frota do transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, visando ampliar a eficiência dos prestadores de serviços de mobilidade urbana.

Fonte: PROGRAMA REFROTA – FIGURA 5



O Programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros sobre Trilhos (RETREM), lançado em junho de 2019, tem como objetivo melhorar a qualidade do serviço ofertado aos usuários nos sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos.



Fonte: PROGRAMA RETREM – FIGURA 6

Além dos programas descritos, a SEMOB sugere aos parlamentares a inserção de emendas que contribuam com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, priorizando, em especial, os modos não motorizados sobre os motorizados, o planejamento da mobilidade urbana e a infraestrutura complementar de transporte público coletivo urbano.

Ademais, em atendimento ao que prevê a PNMU, quanto à assistência técnica e financeira prestadas pela União, além de capacitar pessoas e instituições de todas as esferas, dentre outras atribuições, a SEMOB instituiu o Programa de Apoio à Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. Para os municípios com população acima de 100 mil habitantes, é ofertado o apoio financeiro para elaboração de seus planos de mobilidade urbana por meio do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana; e, para os municípios com população inferior a 100 mil habitantes, é disponibilizado apoio técnico para elaboração de seus Planos de Mobilidade Urbana.

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), em consonância com os objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PDR), apoia a construção e a manutenção de obras de infraestrutura hídrica, voltadas ao abastecimento de água, tais como barragens, adutoras e canais.

Visando fortalecer o planejamento e a gestão dos investimentos em infraestrutura hídrica, compete à SNSH conduzir o processo de formulação, revisão, implementação, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Segurança Hídrica (PNSH), da Política Nacional de Recursos Hídricos e seus instrumentos, dentre eles o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).

A SNSH exerce a função de secretaria-executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e atua em ações de gestão e aproveitamento de recursos hídricos, incluídas as águas subterrâneas, águas fronteiriças e transfronteiriças, dentro do princípio da gestão integrada dos recursos hídricos. Atua ainda na articulação e no apoio à revitalização de bacias hidrográficas e na implementação de ações de acesso à água, por meio de tecnologias ambientalmente sustentáveis.

O objetivo dessas ações é garantir oferta de água, propiciando mais saúde e conforto à população, a geração de emprego e aumento da renda da população, colaborando para a redução das desigualdades regionais.

O Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas, por sua vez, tem por objetivo recuperar, conservar e preservar as bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade ambiental, por meio de ações permanentes e integradas que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais e a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos.

Diretamente relacionadas com a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos, o processo de revitalização apresenta dimensões relativas à gestão ambiental da bacia, voltadas ao seu desenvolvimento sustentável, buscando estabelecer a vinculação tanto com as diretrizes gerais da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), expressas na Lei nº 9.433, de 1997, quanto com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), Lei nº 6.938, de 1981, e da Política Nacional de Mudança do Clima (PNMC), Lei nº 12.187, de 2009, além de buscar resguardar coerência com outras Políticas Nacionais.

O Programa Água Doce (PAD) é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em parceria com instituições federais, estaduais, municipais e sociedade civil, que visa estabelecer uma política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrâneas, incorporando cuidados técnicos, levando-se em consideração a característica da presença de sais nas águas subterrâneas da região.

O Programa Água Doce é executado por meio de parcerias com todos os estados da região Nordeste, bem como com o estado de Minas Gerais. São 10 convênios do Programa em execução,

com investimento de aproximadamente R\$ 250 milhões para fornecer água de qualidade a 1.200 comunidades rurais do semiárido brasileiro.

Quanto à execução dos convênios firmados no âmbito do Programa Água Doce, foram diagnosticadas, até o momento, 3.378 comunidades, em 270 municípios mais críticos da região semiárida brasileira. Também foram capacitados cerca de 2.200 operadores dos sistemas de dessalinização. Destaque-se que há 743 sistemas de dessalinização em funcionamento (dados de novembro de 2019).



Fonte: SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO – FIGURA 7

O Governo Federal lançou o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, em agosto de 2016, com o objetivo de consolidar e ampliar as ações de revitalização feitas em diversos níveis.

O propósito é aumentar a quantidade de água para a população e garantir a preservação, a conservação e o uso sustentável do rio. A expectativa é beneficiar os 505 municípios que compõem a bacia.

O Plano, que prevê ações para um período de 10 anos (2017-2026), é executado em cinco eixos: saneamento, controle de poluição e obras hídricas; proteção e uso de recursos naturais; economias sustentáveis; gestão e educação ambiental; e planejamento e monitoramento.



Fonte: PROJETO SÃO FRANCISCO – FIGURA 8

Secretaria Nacional de Habitação

A Secretaria Nacional de Habitação (SNH), visando a integração de diversas políticas públicas de infraestrutura urbana e de desenvolvimento regional, tem por competência instituir diretrizes para os programas voltados para moradias com infraestrutura e qualidade de vida.



Per meio da



SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Fonte: HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL – FIGURA 9

A SNH tem suas competências distribuídas pelo Gabinete do Secretário, pelo Departamento de Produção Habitacional (DPH) e pelo Departamento de Urbanização (DUR).

O Gabinete do Secretário atua de forma estratégica, em conjunto com a Ouvidoria, Assessoria de Comunicação, Assessoria Parlamentar, Secretaria Executiva e Gabinete do Ministro, tratando e compilando os assuntos de natureza transversal à Secretaria e assessorando o Secretário Nacional nas tomadas de decisão.

O Departamento de Produção Habitacional é responsável pela gestão dos programas de provisão habitacional, em especial o Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) nas seguintes modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).

E, por fim, o Departamento de Urbanização (DUR) atua na gestão dos programas de urbanização de assentamentos precários, em especial PAC-UAP, de regularização fundiária, de melhoria habitacional e de encerramento do MCMV por oferta pública, assim como atua também no desenvolvimento da nova Política Nacional de Habitação.

Impende destacar que a Secretaria Nacional de Habitação, em parceria com a Secretaria Executiva, desenhou um planejamento estratégico objetivando a ampliação do Programa Moradia Digna, no qual atua no enfrentamento das necessidades habitacionais do Brasil, por meio de estratégias de incremento do estoque de moradias, via ações de produção habitacional, e por meio de tratamento do estoque existente, via ações de urbanização de assentamentos precários e de melhoria habitacional.

Objetivo Estratégico PEI MDR	Indicador PEI MDR (Tático – atingimento de metas definidas pela ação governamental)	Meta até 2023
Ampliar o Acesso à Moradia Digna para famílias de baixa renda	Taxa do déficit habitacional em domicílios próprios	Reduzir de 4,84 para 3,38 a taxa do déficit habitacional em domicílios próprios
	Taxa de atendimento à necessidade de produção habitacional	Aumentar de 33,47 para 50,47 a taxa de atendimento à necessidade de produção habitacional
Melhorar as condições de habitabilidade dos assentamentos precários	Taxa de domicílios adequados	Aumentar de 81,5% para 86,3% a proporção de domicílios particulares permanentes adequados

Fonte: MORADIA DIGNA – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – FIGURA 10

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

A proteção e defesa civil no Brasil, legalmente constituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, está organizada sob a forma de sistema denominado Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), composto por um conjunto de órgãos multissetoriais cuja atuação ocorre sob um conceito matricial com dinâmica vertical e horizontal, em todo o território nacional.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), órgão central do SINPDEC, é responsável por coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o território nacional. Sua atuação tem o objetivo de reduzir os riscos de desastres e compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de forma multissetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal –, com ampla participação da comunidade.

A ação organizada de forma integrada e global do SINPDEC proporciona um resultado multiplicador e potencializador mais eficiente e eficaz do que a simples soma das ações dos órgãos que o compõem.

Todos os órgãos do SINPDEC têm atribuições, mas a atuação do órgão municipal de proteção e defesa civil é extremamente importante, tendo em vista que os desastres ocorrem no município.

O município deve estar preparado para atender imediatamente a população atingida, reduzindo perdas materiais e humanas. Por isso, a importância de cada cidade criar um órgão que trate da redução dos riscos e da eficácia na resposta imediata aos desastres.

A realidade brasileira, no contexto de desastres, pode ser caracterizada pela frequência dos desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações em todo o país, seca na região Nordeste e um crescente aumento dos desastres tecnológicos, devido ao crescimento urbano desordenado, às migrações internas e ao fenômeno da urbanização acelerada sem a disponibilidade dos serviços essenciais.

A SEDEC ainda conta com o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Cenad), o qual foi criado em fevereiro de 2005, por meio do Decreto nº 5.376, com o intuito de gerenciar, com agilidade, ações estratégicas de preparação e resposta a desastres em território nacional e, eventualmente, também no âmbito internacional.

O Cenad tem uma estrutura com salas de gestão de crises, monitoramento e operações, que atuam 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados, além de uma equipe técnica composta por Analistas de Sistemas, Engenheiros, Geólogos, Meteorologistas, Químicos, Assistentes Sociais e Estatísticos, que atuam em duas frentes de trabalho, a saber: “Articulação, estratégia, estruturação e melhoria contínua” e “Ação permanente de monitoramento, alerta, informação, mobilização e resposta”.



Fonte: CENAD – MONITORAMENTO – FIGURA 11



Fonte: CENAD – GESTÃO DE CRISES – FIGURA 12

Cabe ao Cenad consolidar as informações sobre riscos no país, tais como mapas de áreas de risco de deslizamentos e inundações, além dos dados relativos à ocorrência de desastres naturais e tecnológicos e os danos associados. O gerenciamento dessas informações possibilita ao Centro apoiar estados e municípios nas ações de preparação para desastres junto às comunidades mais vulneráveis.

Secretaria Nacional de Saneamento

À Secretaria Nacional de Saneamento compete coordenar a implementação da Política Federal de Saneamento Básico, como também os programas e ações orientados para a universalização e a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico.

Para tanto, a Secretaria adota dois eixos estratégicos de atuação, quais sejam: um voltado ao planejamento, formulação e implementação da política setorial, respeitando o pacto federativo, outro relacionado ao apoio a investimentos e à identificação de novas fontes de financiamento que assegurem a contínua elevação dos investimentos no setor.

É principalmente no âmbito deste segundo eixo que atuam o Departamento de Repasses a Projetos (DRP) e o Departamento de Financiamento de Projetos (DFIN), com apoio a ações de saneamento em seus quatro componentes, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

O DRP subsidia a formulação e a articulação de programas e ações com recursos de fontes não onerosas, especialmente do Orçamento Geral da União, além de analisar propostas e acompanhar a implementação de projetos de saneamento básico executados com fontes de recursos administrados sob competência do Departamento.

Dentro dos programas e das ações do DRP, destaca-se a gestão da carteira de investimentos com recursos não onerosos firmados no âmbito do PAC, que teve suas últimas contratações no ano de 2015, não havendo novas seleções dentro do Programa. Atualmente o Departamento acompanha a execução dos empreendimentos contratados, em especial por meio de informações fornecidas periodicamente pela Mandatária da União, responsável pelo acompanhamento da evolução físico-financeira dos empreendimentos. O DRP atua também na análise e aprovação de propostas lastreadas com recursos de transferências obtidos por meio de emendas parlamentares, voltados a ações de saneamento básico.

O DFIN subsidia a formulação e a articulação de programas e ações de saneamento que envolvem recursos de fontes onerosas, incluindo fundos especiais em que a União participe da gestão, além de outros instrumentos de apoio ao investimento.

Dentro dos programas e ações sob gestão do DFIN, destaca-se a seleção contínua de projetos de saneamento para acesso a recursos de empréstimos provenientes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Programa Saneamento para Todos. O processo é voltado

ao Setor Público e ao Setor Privado, sendo que cada um tem seus fluxos operacionais e regulamentações próprias.

A partir da seleção dos empreendimentos, o DFIN realiza o acompanhamento da gestão do Programa, em especial por meio de informações fornecidas periodicamente pelos respectivos agentes financeiros, responsáveis pelo acompanhamento da evolução físico-financeira dos empreendimentos.

Ainda no âmbito do DFIN, além da seleção de empreendimentos, destaca-se a aprovação de projetos prioritários para posterior emissão de Debêntures incentivada por Concessionárias e Sociedades de Propósito Específico (SPE) de serviços de saneamento ou suas controladoras. Além das Debêntures, o DFIN também faz o enquadramento e o acompanhamento de projetos para a adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), que objetiva a suspensão da exigência da contribuição do PIS/PASEP e para o COFINS a pessoas jurídicas que tenham projetos de infraestrutura no setor de saneamento, a ser usufruída nas aquisições, locações e importação de bens e serviços.

Em seus programas e ações, tanto o DRP quanto o DFIN atuam nos quatro componentes do saneamento básico, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, e ainda no apoio à elaboração de estudos e projetos, planos de saneamento básico e ações de desenvolvimento institucional. Tendo regras específicas para cada modalidade e para cada programa, as ações estão em consonância com a Política Federal de Saneamento Básico e com o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) e buscam a universalização e a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento no país.

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

A Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU) tem por competência conduzir o processo de formulação, revisão, implementação, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), da Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT), da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e da Política Nacional de Irrigação (PNI). Também é responsável pela condução de programas e projetos de promoção do desenvolvimento regional e urbano.

As atividades são desenvolvidas de forma planejada e articulada nos âmbitos federal, estadual e municipal, seja no setor público ou privado. A ela compete promover a integração das mencionadas políticas, implementando programas de estruturação regional, urbana e produtiva, por meio de ações de planejamento, fortalecimento de arranjos e sistemas produtivos locais e regionais, promoção da agricultura irrigada, investimentos em reabilitação urbana e fortalecimento das capacidades federativas, em bases de inovação e sustentabilidade.

Almeja-se, assim, a melhoria da renda e o progresso das regiões a partir da exploração dos potenciais existentes nos territórios, de forma sustentável, com a implementação de inovação,

impactando as economias locais. Ademais, busca-se a melhoria na qualidade da oferta de serviços e a consequente estruturação do ambiente urbano, com foco na rede de cidades intermediárias.

A configuração das redes de cidades brasileiras carece de atenção, necessitando estimular os centros urbanos capazes de atrair atividades econômicas mais para o interior do país, diversificando a base produtiva regional; e equilibrar melhor a distribuição de pessoas e mercadorias no território, adensando infraestrutura produtiva e oferta de serviços de forma menos concentrada, colaborando assim para o processo de desenvolvimento do país.

Dessa forma, a SDRU busca cumprir sua missão institucional de reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, mediante a criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

No que compete à SDRU, o Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano (Programa 2217) do PPA 2020-2023 tem como objetivo estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana; e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas.

No tocante à Gestão do Território, vale destacar as principais competências da SDRU, quais sejam: acompanhar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e a formulação da Política Nacional de Ordenamento do Território (PNOT) e seus instrumentos; promover a cooperação transfronteiriça nos municípios da Faixa de Fronteira, bem como apoiar a vertente do desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou Amazônia Azul; e elaborar a Política Nacional de Ordenamento do Território.

Já quanto aos Sistemas Produtivos e Inovativos, as competências preponderantes são as seguintes: implementar estratégias e ações voltadas para os sistemas produtivos e inovativos, visando a inovação e a estruturação de Arranjos Produtivos Locais (APL) nas várias escalas territoriais, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; fortalecer a inovação, o associativismo e o cooperativismo, de modo a incentivar a inclusão produtiva, a agregação de valor, o saber local e o beneficiamento da produção primária; e estimular a sustentabilidade e a rentabilidade para a agricultura familiar, criando condições para verticalização e implantação de sistemas produtivos e inovativos, bem como identificação dos potenciais endógenos em instâncias regional e territoriais selecionadas.

Um dos projetos prioritários é o Programa Rotas de Integração Nacional, o qual promove o desenvolvimento regional e a inclusão produtiva, por meio da estruturação de cadeias produtivas e da integração econômica das regiões menos favorecidas do país aos mercados nacionais e internacionais de produção, consumo e investimento, por meio da implementação das seguintes Rotas: do Açaí, da Biodiversidade, do Cacau, do Cordeiro, da Fruticultura, do Leite, do Mel, da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC).

Quanto à Agricultura Irrigada, destacam-se as principais competências da SDRU, a saber: implementar projetos de irrigação e drenagem agrícola em instâncias regionais e territoriais com

foco no desenvolvimento regional; promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola, bem como conceber e implementar estudos, pesquisas e programas voltados para a capacitação e assistência técnica, visando a autossustentação dos projetos públicos de irrigação para a posterior transferência de gestão; e propor ações para o reconhecimento de polos de agricultura irrigada e apoiar projetos estratégicos para o desenvolvimento desses polos em consonância com a PNDR e a PNI.

Salientem-se dois relevantes programas na seara da SDRU. O primeiro é o Programa de Fortalecimento da Governança Federativa, que abrange o Capacidades, cujo foco é o desenvolvimento de competências por meio da criação de trilhas de aprendizagem, programas dedicados (para demandas específicas), banco de dados e também de projetos.

O segundo é o Programa Pró-Cidades (FGTS), cujo objetivo é proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de políticas de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano, previamente definido, e assim garantir maior efetividade da função social da cidade e da propriedade urbana, priorizando a ocupação democrática de áreas urbanas consolidadas.

Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais

A Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais tem suas competências distribuídas pelas Coordenações-Gerais de Gestão dos Fundos Constitucionais de Financiamento (CGFC); Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional (CGFD); Gestão dos Fundos de Investimentos e Incentivos Fiscais (CGFI); e Gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CG-FGTS).

A Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos Constitucionais de Financiamento tem como função precípua desenvolver atividades relativas à administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO). O FNO, FNE e FCO estão entre os principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) voltados à redução das desigualdades regionais do país. Esses Fundos estão previstos no art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal e têm o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e de municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo incluídos na área de atuação da Sudene, mediante a concessão de financiamentos aos setores produtivos nas respectivas regiões abrangidas.

A Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional tem por principal competência auxiliar a Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais e a Secretaria-Executiva nas atividades de administração e gestão de três fundos: o Fundo de Desenvolvimento do Norte (FDA), o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO). A CGFD desenvolve atividades de prospecção de oportunidades junto às Superintendências vinculadas, com vistas à ampliação do alcance e da

efetividade desses instrumentos de redução das desigualdades socioregionais, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e com os Planos Regionais de Desenvolvimento, bem como atua no estudo do arcabouço legislativo desses Fundos, por meio da proposição de normativos, visando o aperfeiçoamento da execução desses instrumentos, sua desburocratização e o aumento da eficácia da PNDR.

Ainda atua em constante articulação com três autarquias vinculadas: a Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), com o objetivo, dentre outros, de orientar e coordenar a necessária avaliação dos impactos sociais e econômicos decorrentes da aplicação dos recursos desses Fundos.

Ademais, a CGFD exerce também atribuições gerais de supervisão e controle da administração desses instrumentos financeiros, realizada pelas Superintendências, como o acompanhamento operacional, contábil, financeiro e de desembolsos.

A Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos de Investimentos e Incentivos Fiscais (CGFI) tem como principais competências a gestão dos Fundos de Investimentos da Amazônia (FINAM) e do Nordeste (FINOR), além do acompanhamento da aplicação dos recursos relativos aos Incentivos Fiscais, relativos a Redução Fixa de 70% do IRPJ e do Reinvestimento de 30% do IRPJ.

Os Fundos de Investimentos da Amazônia (FINAM) e do Nordeste (FINOR), como instrumentos de políticas públicas, visam investir em instalações de empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento socioeconômico das regiões Norte e Nordeste do Brasil e são alimentados por opções de renúncia fiscal realizadas por pessoas jurídicas de todo o país, contribuintes do Imposto de Renda (IR) incidente sobre o lucro real (impostos sobre a exploração das atividades produtivas), que podem deduzir parte desse imposto como forma de incentivo fiscal, para aplicação em projetos destinados àquelas regiões do Brasil, recebendo os optantes, em troca, cotas de participação daqueles Fundos.

A Coordenação-Geral de Gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CG-FGTS) tem como principais atividades: (i) representar o MDR no Grupo de Apoio Permanente do Conselho Curador do FGTS (GAP-CCFGTS), como representante do gestor da aplicação do FGTS; (ii) coordenar, junto às secretarias setoriais, a elaboração do relatório de gestão anual do FGTS e submetê-lo à apreciação do Conselho Curador do FGTS (CCFGTS); (iii) acompanhar as recomendações da CGU e determinações do TCU em relação ao FGTS e informar periodicamente o CCFGTS; (iv) elaborar, revisar e manifestar-se sobre os atos normativos necessários à gestão da aplicação do FGTS; (v) coordenar a elaboração dos orçamentos anuais e planos plurianuais do FGTS e submetê-los à apreciação do CCFGTS; e (vi) acompanhar a execução dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e informar periodicamente o CCFGTS.

VI. Serviços Prestados

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado por uma organização pública, que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais os padrões de atendimento estabelecidos.

A respeito do assunto, a Ouvidoria-Geral deste Ministério realizou um levantamento dos serviços públicos existentes no Portal de Serviços do Governo Federal, como também a identificação das áreas técnicas responsáveis por cada um desses serviços. Por conseguinte, foi solicitado às áreas que verificassem a necessidade de atualização das informações apresentadas e que observassem outros serviços públicos não listados no referido portal, de modo a atender à Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e ao Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Assim, foram atualizados 21 serviços públicos prestados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, excluídos 2 deles por não serem mais oferecidos por esta Pasta Ministerial e inseridos 6 serviços para revisão pela equipe técnica do Portal gov.br (www.gov.br).

Atualmente, os serviços abaixo relacionados encontram-se no Portal gov.br (www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-do-desenvolvimento-regional) e na página de Ações e Programas do site do Ministério do Desenvolvimento Regional – link “Carta de Serviços” (www.mdr.gov.br/acoes-e-programas):

- Capacitação para o desenvolvimento regional e urbano (PFCG).
- Obter apoio financeiro para a elaboração de projetos, estudos, planos e obras de mobilidade urbana.
- Obter apoio financeiro para projetos de saneamento básico por meio de Emendas Parlamentares.
- Obter apoio financeiro para projetos de saneamento básico por meio de seleção contínua – Mutuários Públicos.
- Obter apoio financeiro para reabilitação urbana.
- Obter apoio para regularização fundiária de núcleos urbanos informais (REURB).
- Obter apoio técnico e financeiro para projetos de Estabilidade e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas.
- Obter auxílio técnico para criação do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR).
- Obter Carta Geotécnica de aptidão à urbanização (20NN).
- Obter financiamento para aquisição de ônibus para transporte público (REFROTA).
- Obter financiamento para aquisição de casa própria.
- Obter financiamento para aquisição de casa própria via alienação fiduciária.
- Obter financiamento para aquisição de casa própria via entidades (PMCMV Entidades).
- Obter financiamento para construção ou reforma de imóveis para agricultores familiares e trabalhadores rurais.

- Obter financiamento para melhoria da mobilidade urbana – Setor Privado.
- Obter financiamento para urbanização das favelas.
- Obter incentivo fiscal para projetos de saneamento básico – Debêntures Incentivadas.
- Obter incentivo fiscal para projetos de saneamento básico – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.
- Obter indicadores de desenvolvimento regional (ODR).
- Obter isenção de PIS, PASEP e COFINS para obras de infraestrutura em irrigação (REIDI Irrigação).
- Ter reconhecida situação de emergência ou estado de calamidade pública (S2ID).
- Voluntariar-se para a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores (RENER).

Com relação ao que se pretende para o próximo exercício sobre a Carta de Serviços, será finalizada a inserção de novos serviços públicos levantados pela Secretaria de Saneamento, pela Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano, realizando os ajustes necessários de acordo com as revisões do Ministério da Economia. Do mesmo modo, consoante disposto no art. 3º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no segundo semestre de 2020 será realizado novo levantamento, para eventuais atualizações e inclusões, de modo a garantir que o rol de requisitos, documentos, informações e procedimentos dos serviços públicos prestados pelo MDR esteja publicado no mencionado portal.

VII – GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Estrutura de Governança e Integridade

O fortalecimento da Política de Governança Pública é peça fundamental para que a administração pública federal implemente, de forma eficiente e eficaz, diversas medidas a fim de alcançar o interesse público.

Nesse sentido, o Ministério do Desenvolvimento Regional instituiu o seu Comitê Interno de Governança (CIGov) por intermédio da Portaria nº 1.079, em 24 de abril de 2019, tendo em sua estrutura o Ministro, que o coordenará, o Secretário Executivo e os seis Secretários Nacionais. Compõem ainda a estrutura de governança a Assessoria Especial de Controle Interno e a Consultoria Jurídica, ambas em caráter consultivo.

Seguidamente, a Portaria MDR nº 1.927, de 12 de agosto de 2019, instituiu o Programa de Integridade, assim como designou a Assessoria Especial de Controle Interno como Unidade de Gestão de Integridade (UGI), definiu as unidades que serão as Instâncias Internas de Integridade, em caráter cooperativo, e criou a figura do Agente de Integridade, responsável por representar as diversas unidades do MDR nas discussões, na implementação e na evolução do Programa de Integridade.

Posto isso, a estrutura de Governança e Integridade apresenta-se da seguinte forma:

- Comitê Interno de Governança, responsável por, dentre outras competências, acompanhar o Programa de Integridade do Ministério do Desenvolvimento Regional.
- Unidade de Gestão de Integridade, que terá como competência precípua coordenar a estruturação, a implementação, a execução e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade.
- Instâncias Internas de Integridade, que atuarão de forma organizada e integrada para tratarem de assuntos relacionados ao Programa de Integridade.
- Agentes de Integridade, que atuarão no fortalecimento das ações do Programa de Integridade nas suas respectivas unidades.

Iniciativas de promoção da Integridade

Promover a Integridade no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional justifica-se pela necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos e pela busca constante de melhorias em ações e procedimentos internos visando a qualidade, a transparência e, sobretudo, a probidade administrativa no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, com a instituição do Programa de Integridade do Ministério do Desenvolvimento Regional, visa-se reforçar a governança, de modo que favoreça a tomada de decisão pelos agentes públicos com base em critérios técnicos, o que, por sua vez, aumenta a qualidade na prestação dos serviços públicos.

A promoção da Cultura de Integridade baseada em elevados padrões de conduta é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições e deve ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores.

Assim, como primeiras ações da Unidade de Gestão de Integridade, foi realizado treinamento entre os dias 8 e 11 de outubro, ministrado pela Coordenação-Geral de Integridade Pública da Controladoria-Geral da União (CGU), para todos os Agentes de Integridade deste Ministério, com o objetivo de capacitá-los nos temas afetos ao Programa de Integridade e Gestão de Riscos à Integridade.



Fonte: CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE II – FIGURA 14



Fonte: CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE – I FIGURA 13



Fonte: CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE III – FIGURA 15



Fonte: CAPACITAÇÃO INTEGRIDADE IV – FIGURA 16

Ato contínuo, em conjunto com as Instâncias Internas de Integridade, foram mapeados os processos de tratamento de denúncias, conflito de interesse e nepotismo, os quais serão amplamente divulgados em ações educativas previstas para o ano de 2020.

Ademais, foi desenvolvida em parceria com a Assessoria de Comunicação (Instância Interna de Integridade) a Campanha do Programa de Integridade, que contemplou a criação do selo de integridade; porta-celulares com a impressão do selo do Programa, os quais foram distribuídos a todos os colaboradores do Ministério; banners e cartazes de incentivo à transparência, ética e comprometimento.

O lançamento do Programa de Integridade ocorreu em 22 de outubro de 2019, com a participação das seguintes autoridades: Secretário Executivo desta Pasta, Secretário Executivo da CGU, Secretário Substituto da Transparência e Prevenção da Corrupção da CGU, Coordenadora-Geral de Integridade Pública da CGU e demais colaboradores deste Ministério, buscando-se assim estabelecer as bases necessárias para a implementação do supracitado Programa.



Fonte: LANÇAMENTO PROGRAMA DE INTEGRIDADE I – FIGURA 18



Fonte: LANÇAMENTO PROGRAMA DE INTEGRIDADE II – FIGURA 17

LAI e Promoção da Transparência

A Assessoria de Comunicação Social tem como competências ações nas áreas de imprensa, publicidade, comunicação interna e digital, baseadas nas orientações da Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal (Secom).

As ações de Imprensa visam dar publicidade e transparência às atividades desenvolvidas pelo MDR, com destaque para a elaboração de conteúdos noticiosos para veiculação em meios

digitais próprios (portais e redes sociais); divulgação via e-mail dos conteúdos para os públicos externos e internos; e monitoramento das notícias veiculadas na mídia em geral.

Na esfera da Publicidade, a ASCOM dispõe de equipe de profissionais que criam, sob demanda, peças gráficas e digitais, tais como folders, cartazes, identidades visuais, cartilhas, entre outros produtos. No decorrer de 2019 foram desenvolvidas e veiculadas diversas campanhas de comunicação interna voltadas para os colaboradores do MDR, tais como as do Programa de Integridade e da divulgação do QR Code da Ouvidoria.

Dois ações demandam maior atenção, no decorrer do ano, na área Digital: o novo portal do MDR na internet e o desenvolvimento de uma intranet. Com a fusão dos antigos Ministérios das Cidades e da Integração Nacional, foi necessário criar um canal único de prestação de serviços e informações dos programas e projetos em desenvolvimento no Ministério, além de migrar parte do conteúdo dos antigos portais para o novo. Nesse processo de estruturação dos portais, a ASCOM tem o apoio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI).

O conteúdo do Portal, seu formato e apresentação têm sido atualizados frequentemente pela equipe da ASCOM, seja por demanda das Secretarias ou com o objetivo de melhorar a acessibilidade e a transparência do site. Em relação à publicidade das agendas das autoridades do MDR, conforme preveem o Decreto nº 7.724/12 e a Lei nº 12.813/13, foram definidos e qualificados os pontos focais responsáveis pelas inclusões das agendas.

Com o apoio da CGTI, a equipe da ASCOM está desenvolvendo uma intranet para o MDR, a fim de melhorar o fluxo das informações internas e integrar os servidores.

No que diz respeito às ações promovidas para o tema “Lei de Acesso à Informação e Transparência”, foi designada a autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Ademais, a Ouvidoria, em parceria com a ASCOM, realizou a atualização do menu “Acesso à Informação” do Portal do MDR, desde os itens da própria Ouvidoria-Geral e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) até os programas e ações das áreas finalísticas, utilizando, para tanto, o Guia de Transparência Ativa (GTA), disponibilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Sobre o assunto, foi elaborado também o mapa de processo para trâmite interno do pedido de informação e para tratamento de recursos, com vistas à melhoria no atendimento. Além disso, visando fomentar a transparência e disponibilizar informações gerenciais aos gestores, a Ouvidoria-Geral passou a divulgar os dados e informações das manifestações de ouvidoria (solicitação, reclamação, sugestão, denúncia e elogio) e dos pedidos de informação através de um painel interativo elaborado no Microsoft Power BI (o Interage), disponível tanto para o público externo quanto interno: <http://mdr.gov.br/ouvidoria>.

No tocante ao Plano de Dados Abertos do MDR, ele encontra-se em fase de elaboração. Nesta fase preparatória, iniciou-se o processo de identificação das coleções de dados existentes (inventário das bases de dados utilizadas por esta Pasta). Finalizando essa fase, serão iniciadas as próximas etapas: a) realização de Consulta Pública com o objetivo de identificar o grau de

relevância dos dados sob o ponto de vista do cidadão; avaliação dos demais critérios de priorização das informações constantes na coleção de dados do MDR; e b) construção do inventário de dados desta Pasta Ministerial. Conjuntamente a este processo, está sendo construído um plano de ação para elaboração do Plano de Dados do MDR, o qual deverá descrever as iniciativas, prazos para elaboração, implantação e publicação do PDA do órgão, bem como as ações de promoção e fomento ao uso das bases de dados.

Ações de correição

A Corregedoria compõe a estrutura organizacional do Gabinete do Ministro, tendo como principais competências as seguintes: a gestão dos feitos disciplinares (juízo de admissibilidade, investigação, instauração e acompanhamento das comissões); manifestação técnica para subsidiar o Ministro nos julgamentos dos processos disciplinares; ações de promoção da ética e disciplina funcional; orientação de servidores e gestores sobre a matéria disciplinar; verificação dos aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos; e assessoramento do Ministro em matéria disciplinar.

Com a Portaria nº 1.516, de 26 de junho de 2019, as seguintes competências foram delegadas ao Corregedor do Ministério do Desenvolvimento Regional: (i) instaurar, prorrogar e reconduzir procedimentos prévios de investigação, de processos administrativos disciplinares e de processos de responsabilidade de pessoas jurídicas; (ii) julgar os processos disciplinares cuja penalidade seja de advertência ou de suspensão até 90 dias; e (iii) arquivar, com fundamento em manifestação técnica, procedimentos prévios de investigação, processos de responsabilização de pessoas jurídicas e processos administrativos disciplinares, cuja penalidade seja de advertência ou de suspensão de até 90 dias.

Importante salientar que, com a extinção do Ministério da Integração Nacional e do Ministério das Cidades, os quais foram fundidos, originou-se o Ministério do Desenvolvimento Regional. O extinto Ministério das Cidades não tinha Corregedoria na sua estrutura, e a Corregedoria do Ministério da Integração Nacional foi absorvida pela estrutura do novo Ministério. Dessa forma, as orientações e normativos da antiga Corregedoria foram absorvidos pela nova Corregedoria, que trata hoje dos processos de cunho disciplinar oriundos das duas Pastas, e os processos atuados no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A Corregedoria do Ministério da Integração Nacional contava com uma grande quantidade de processos passivos desde a sua instituição. A maior parte desses processos eram oriundos da competência institucional prevista no art. 4º, III, do Decreto nº 4.984, de 12 de fevereiro de 2004, que trata do encerramento dos trabalhos de inventariança da extinta Sudam. Esse normativo determina, como obrigações do Ministério da Integração Nacional, dar continuidade aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias que não foram concluídos até o encerramento daquela inventariança da extinta Autarquia Federal Sudam, bem como instaurar aqueles relacionados a fatos ocorridos no âmbito da entidade extinta. Ressalte-se que esses processos têm sido analisados nos últimos anos juntamente com as novas denúncias recebidas e se encontram próximos da sua liquidação.

Promoção da Ética

A Comissão de Ética do Ministério do Desenvolvimento Regional (CE/MDR) foi instituída pela Portaria nº 2.198, de 17 de setembro de 2019, e seu Regimento Interno foi aprovado por meio da Portaria nº 2.829, de 28 de novembro de 2019. A Comissão de Ética está vinculada diretamente ao Gabinete do Ministro e externamente cadastrada junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

Tendo em vista o disposto no art. 9º da referida Portaria, cabe à CE/MDR elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, no prazo de 60 dias. Assim, a Comissão estabeleceu, no referido documento, sua organização e seu funcionamento, bem como o marco conceitual sobre o Processo de Apuração de Conduta Ética instituído pela Comissão de Ética Pública.

Assim, em 28 de outubro de 2019, foi encaminhada a minuta de portaria para a devida análise jurídica e posterior envio ao Gabinete do Ministro para apreciação do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Sobre as reuniões da Comissão de Ética, foram realizadas cinco reuniões ordinárias: em 27/9, 4/10, 11/10, 18/10 e 8/11. Já estão marcadas mais duas para o corrente ano (29/11 e 20/12). Foram realizadas também reuniões com a Corregedoria, Ouvidoria-Geral, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Assessoria Especial de Controle Interno para apresentação da nova Comissão e para delinear os procedimentos e encaminhamentos a serem dados ao tratamento das denúncias. E, para fins de promoção da ética, foram iniciadas as tratativas com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Ministro.

Outra etapa foi a uniformização dos procedimentos e a racionalização dos trabalhos no âmbito da CE/MDR, por meio da reativação da unidade no SEI, do tratamento dos e-mails recebidos em 2019, como também da criação de uma planilha de monitoramento dos processos. No mesmo sentido, a Comissão solicitou a criação de página no site do Ministério, contendo as atribuições, a identificação dos membros e mandatos, contato e as datas das reuniões.

Do mesmo modo, foi realizado o levantamento do passivo dos antigos Ministérios das Cidades e da Integração Nacional quanto às denúncias recebidas e aos processos de apuração ética em andamento. Assim, houve uma redistribuição entre os membros para relatoria dos casos, como o encaminhamento de alguns processos a outros órgãos competentes, a exemplo da Comissão de Ética Pública.

Verificou-se também a existência de processos físicos da antiga Comissão de Ética do Ministério da Integração Nacional, que, após análise, a Comissão decidiu pelo arquivamento dos processos devidamente finalizados e pela reabertura dos casos não tratados. Os mencionados processos foram digitalizados e inseridos no SEI com a chancela de “reservado” conforme art. 14 da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008.

Ressalto que o Ministério do Desenvolvimento Regional também recebeu denúncias de desvios de conduta ética pelo canal único da Ouvidoria-Geral, os quais já estão em análise pela Comissão.

Ademais, foi expedido Ofício às unidades integrantes do Ministério do Desenvolvimento Regional, informando que o Código de Conduta da Alta Administração Federal, em seus arts. 4º e 5º, estabelece que a autoridade pública abrangida pelo Código, no prazo de 10 dias após a posse, deve encaminhar à Comissão de Ética Pública a Declaração Confidencial de Informações (DCI), a qual contém informações de bens e rendas, assim como informações sobre sua situação patrimonial ou pessoal que, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público. Assim, os ocupantes dos cargos de Ministro de Estado, de natureza especial ou equivalente e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) níveis 6 e 5, foram informados do preenchimento da DCI e do seu envio à Comissão de Ética Pública em meio físico ou por meio eletrônico.

É importante mencionar também que todos os integrantes da CE/MDR realizaram o Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública oferecido pela Comissão de Ética Pública. Esse curso tem como objetivo a divulgação e promoção da ética, assim como auxiliar nos processos de apuração ética.

VIII. Conflito de Interesses e Nepotismo

Conflito de Interesses

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) é a unidade responsável pelo recebimento, a partir do sistema SeCI, de consultas sobre conflito de interesses e/ou pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, alinhando-se assim ao que dispõe a Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

A CGGP analisará o caso concreto e, não existindo situação que configure conflito de interesses, emitirá resposta ao interessado. Contudo, caso a situação apresentada configure conflito de interesses, a Unidade de Recursos Humanos encaminhará a solicitação do interessado à Controladoria-Geral da União, que se manifestará sobre a existência ou não de conflito de interesses.

Desse modo, considerando a fusão ocorrida entre os antigos Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades, a Unidade de Gestão de Integridade, em parceria com a CGGP e a Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão, elaborou um novo mapa do conflito de interesses para o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Nepotismo

O Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, a CGGP é a área responsável por aplicar as disposições do Decreto, aplicando, no ato da posse, um formulário de autodeclaração do servidor – Declaração de informação de vínculos familiares entre agentes públicos federais; e posteriormente solicita ao servidor que assine, no Sistema SIGEPE, Declarações Legais onde declarará possuir, ou não, “vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos efetivos, comissões, funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Federal, com estagiário, terceirizado, contrato por tempo determinado e/ou consultor contratado por organismo internacional que presta serviços para este órgão”. Ademais, os estagiários também assinam o “Formulário de Informação de Vínculos Familiares”, o que deixa claro para o interessado ser vedado o nepotismo.

Outrossim, no que tange aos prestadores de serviços terceirizados, os contratos de terceirização possuem, entre seus anexos, uma Declaração de Nepotismo que é assinada pelo funcionário contratado que exercerá suas atividades no âmbito do MDR.

Atendimento às Demandas de Controle

Em 26 de junho de 2019, foi publicada a Portaria do Ministro do Desenvolvimento Regional nº 1.515, a qual definiu procedimentos internos para atendimento a demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado.

Nesse normativo, ficou estabelecido que a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) é responsável por receber todas as demandas do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) e encaminhá-las às respectivas unidades do Ministério para providências. Nesse processo, cabe à AECI também controlar o cumprimento do prazo de atendimento, analisar a resposta elaborada, à exceção do mérito do conteúdo, e encaminhá-la ao órgão solicitante.

Na Portaria, foi estabelecido que a AECI, para fins de monitoramento, manterá controle específico do prazo para atendimento das demandas e alertará as unidades sobre a proximidade do prazo.

Com vistas a facilitar esse controle, cada unidade indicou à AECI pelo menos um servidor responsável pelo direcionamento das demandas, o controle do prazo, a consolidação das respostas, o pedido de prorrogação, quando necessário, e por fim o encaminhamento da manifestação da unidade à AECI.

No tocante ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, às Polícias Federal e Civil, à Defensoria Pública, dentre outros, os expedientes são recebidos pelo Protocolo e enviados diretamente ao destinatário. Nesses casos, a AECI controla os prazos de atendimento por meio do Sistema

Eletrônico de Informações (SEI), enviando alertas via e-mail, no mínimo três dias antes do término do prazo.

Todavia, as solicitações provenientes desses órgãos remetidas ao Ministro são enviadas à AECI para elaboração de despacho às unidades responsáveis pelas informações solicitadas, para controle do prazo e envio da posterior manifestação aos órgãos demandantes.

Acrescente-se que, mensalmente, a AECI elabora relatório contendo todas as demandas do TCU, da CGU, do Ministério Público, de outros órgãos de defesa do Estado e dados relativos às Tomadas de Contas Especiais instauradas. Ademais, é feito um resumo dos principais acórdãos do Tribunal aos quais deverá ser dada maior atenção.

Tratamento de denúncias

A Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019, da Controladoria-Geral da União (CGU), a qual, dentre outros assuntos, trata dos procedimentos e obrigações para recebimento e registro de manifestações de Ouvidoria, estabelece que as unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal constituem o canal único para o recebimento e o tratamento das manifestações. Ademais, o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, define como manifestações de ouvidoria: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Sendo assim, a Ouvidoria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Regional editou Minuta de Portaria que estabelece os procedimentos a serem aplicados às manifestações de ouvidoria no âmbito do MDR, bem como realizou, com o auxílio da ASCOM/GM, campanha de divulgação do site da Ouvidoria-Geral e afixou placas de PVC contendo o QR Code dessa unidade a fim de estimular o registro de manifestações e pedidos de informação pelos servidores, demais colaboradores e visitantes.

Outrossim, a Assessoria Especial de Controle Interno, na função de UGI e com o auxílio da Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão, da Ouvidoria-Geral, da Corregedoria-Geral, da Comissão de Ética e da Coordenação-Geral de Suporte Logístico, promoveu a criação de um mapa para o tratamento de denúncias.

IX – GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Tendo em vista que o atual Ministério do Desenvolvimento Regional é fruto da fusão entre os antigos Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades, foi necessário rever várias rotinas e procedimentos já instituídos em cada um dos Ministérios. Dessa forma, quanto à gestão

de riscos à integridade, aproveitou-se oportunamente a criação do novo fluxo do tratamento de denúncias para realizar a gestão de riscos à integridade sobre esse processo.

Nesse contexto, após a validação do mapa de tratamento de denúncias, foram escolhidos pontos considerados mais frágeis do processo de denúncia para realizar o levantamento dos riscos à integridade.

Ademais, impende informar que o referido mapa foi trabalhado na Oficina de Treinamento da Gestão de Riscos realizada no MDR de 8 a 11 de outubro, mencionada no item III deste Plano, que oportunizou aos participantes da Oficina conhecer mais detalhadamente o processo, assim como levantar e tratar os riscos de integridade do processo de tratamento de denúncias.

Durante a gestão dos riscos, a maior dificuldade encontrada foi a identificação das situações que podem promover o risco, haja vista tratar-se de riscos que envolvem, muitas das vezes, a conduta do agente público.

Assim, após a realização da oficina, a UGI promoveu reuniões com todas as unidades pertinentes aos riscos levantados no processo de tratamento de denúncias a fim de retificar ou ratificar os riscos à integridade, a probabilidade, o impacto, o nível dos riscos inerentes e residuais, bem como as medidas de tratamento para mitigar a ocorrência do evento.



Fonte: RATIFICAÇÃO DOS RISCOS II – FIGURA 20



Fonte: RATIFICAÇÃO DOS RISCOS I – FIGURA 19

É mister destacar que o interesse das pessoas pelo assunto e a expectativa de saneamento dos riscos à integridade no tratamento da denúncia foram facilitadores do processo, demonstrando assim o engajamento de todos aqueles que participaram da gestão de riscos.

Ante o exposto, considerando os riscos por ora identificados e que se trata de riscos à integridade, bem como a metodologia da CGU aplicada ao processo de Tratamento de Denúncias, optou-se pelo Apetite a Riscos Zero, definindo-se assim ao menos uma medida de tratamento para cada risco.

Dessa forma, os riscos à integridade do processo de tratamento de denúncias ficaram dispostos conforme a tabela a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Processo	Objetivo	Descrição do risco
Tratamento de Denúncias	Encaminhar todas as denúncias à Ouvidoria.	Devido à falta de comprometimento com o serviço, poderá ocorrer conduta profissional inadequada, que poderá ter como consequência a denúncia não chegar à Ouvidoria, impactando o não cadastramento de todas as denúncias no sistema FalaBR.
	Cadastrar todas as denúncias no sistema FalaBR, pela Ouvidoria	Devido ao interesse particular do agente público envolvido, poderá ocorrer pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar o agente público, o que poderá levar ao não cadastramento da denúncia, impactando o cadastramento de todas as denúncias no FalaBR.
	Verificar a existência de autoria e/ou materialidade	Devido à má-fé, poderá ocorrer abuso de posição em favor de interesses privados, o que poderá levar ao arquivamento indevido do processo, impactando a não verificação da existência de autoria e materialidade da denúncia.
	Verificar a autenticidade da denúncia	Devido à má-fé, poderá ocorrer pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar o agente público, o que poderá levar a uma análise incorreta da denúncia, impactando a verificação de autenticidade da denúncia.
	Prezar pelo adequado cumprimento do contrato	Devido à inobservância das normas legais e contratuais, poderá ocorrer pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar agente público, o que poderá levar à não execução eficiente, efetiva e eficaz do contrato, impactando o adequado cumprimento dos contratos.

Fonte: IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE – FIGURA 21

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco inerente	Avaliação dos controles existentes	Nível de risco residual
1	Conduta profissional inadequada	Média (3)	Baixo (2)	Moderado (6)	Mediano (0,6)	Moderado (≅4)
2	Pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar o agente público a não realizar o cadastro	Média (3)	Média (3)	Elevado (9)	Fraco (0,8)	Moderado (≅7)
3	Abuso de posição em favor de interesses privados	Baixa (2)	Médio (3)	Moderado (6)	Satisfatório (0,4)	Baixo (≅ 2)
4	Pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar agente público	Média (3)	Alto (4)	Elevado (12)	Mediano (0,6)	Moderado (≅ 7)

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco inerente	Avaliação dos controles existentes	Nível de risco residual
5	Pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar agente público	Alta (4)	Média (3)	Elevado (12)	Fracos (0,8)	Elevado ($\cong 10$)

Fonte: ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE – FIGURA 22

TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco	Tipo de tratamento	Medida de tratamento	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Conduta profissional inadequada	Mitigar	i) Disseminar o fluxo de tratamento de denúncias. ii) Ações educativas. iii) Verificar o tempo de encaminhamento da denúncia.	i e ii) Palestras de orientação, e-mails de conscientização e pop-up de divulgação e orientação. iii) Elaboração de relatório com indicativo de tempo transcorrido.	i e ii) Ouvidoria e ASCOM iii) Ouvidoria	Jan/20 a dez/20	Prevista
Pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar o agente público a não realizar o cadastro	Mitigar	i) Instituição do código de conduta. ii) Ações educativas.	i) criação de grupo de trabalho com a participação das unidades do MDR. ii) Palestras de orientação, e-mails de conscientização e pop-up de divulgação e orientação.	i) Comissão de Ética ii) ASCOM e CGGP	i) jun/20 a dez/20 ii) jan/20 a dez/20	Prevista
Abuso de posição em favor de interesses privados	Mitigar	Monitoramento interno.	Definir critérios objetivos mínimos para verificação da autoria e da materialidade.	Ouvidoria	Jan/20 a mar/20	Prevista

Risco	Tipo de tratamento	Medida de tratamento	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar agente público	Mitigar	i) Instituição do código de conduta. ii) Ações educacionais. iii) Instituição de controles técnicos e objetivos.	i) Criação de grupos de trabalho com a participação das unidades do MDR. ii) Palestras de orientação, e-mails para conscientização e pop-up de divulgação e orientação. iii) Instituição/revisão de requisitos mínimos objetivos para verificação da autenticidade da denúncia.	i) Comissão de Ética ii) ASCOM iii) Secretarias finalísticas	i) jun/20 a dez/20 ii) jan/20 a dez/20 iii) jan/20 a jun/20	Prevista
Pressão interna/externa, ilegal ou antiética, para influenciar agente público	Mitigar	i) Instituição do código de conduta. ii) Ações educativas. iii) Mapeamento de processo.	i) Criação de grupos de trabalho com a participação das unidades do MDR. ii) Palestras de orientação, e-mails de conscientização e pop-up de divulgação e orientação. iii) Mapear subprocesso da análise da denúncia.	i) Comissão de Ética ii) ASCOM iii) Unidade Gestora do contrato	i) jun/20 a dez/20 ii) jan/20 a dez/20 iii) jan/20 a jul/20	Prevista

Fonte: TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE – FIGURA 23

Mapa de Calor – Risco Inerente				
Impacto → Probabilidade ↓	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
Alta			RISCO 5	
Média		RISCO 1	RISCO 2	RISCO 4
Baixa			RISCO 3	
Muito Baixa				

Fonte: MAPA DE CALOR – RISCO INERENTE – FIGURA 24

Mapa de Calor – Risco Residual				
Impacto → Probabilidade ↓	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
Alta			RISCO 5	
Média		RISCO 2		
Baixa		RISCO 1	RISCO 4	
Muito Baixa		RISCO 3		

Fonte: MAPA DE CALOR – RISCO RESIDUAL – FIGURA 25

Legenda: Risco Baixo Risco Moderado Risco Elevado Risco Extremo

XI- PLANO DE AÇÃO/2020

Item	Ação a ser implementada	Prazo	Responsável
Fluxos de Denúncia, Conflito de Interesses e Nepotismo	Revisar e mapear os fluxos, com auxílio de Consultoria.	1º/1 a 28/2	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)
Avaliação da Maturidade da Integridade	Criar questionário que identifique a percepção de todos os colaboradores quanto ao tema integridade.	1º/2 a 28/2	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)
Gestão de riscos de 2 processos	Realizar a gestão de riscos de ao menos 2 processos do MDR.	1º/3 a 30/10	Unidades responsáveis pelos processos
Campanhas publicitárias	Executar campanhas mensais com temas relacionados ao Programa de Integridade.	Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Janeiro Fevereiro	UGI Ouvidoria CGGP Comissão de Ética CGGOV Corregedoria CGPM Ouvidoria ASCOM Comissão de Ética CGGP Corregedoria CGPM

Código de Conduta	Realizar apresentação e debates internos para construção conjunta com as unidades do Ministério do Código de Conduta do Servidor.	1º/6 a 20/12	Comissão de Ética
Plano de Dados Abertos	Elaborar plano de dados abertos.	1º/10/19 a 28/6/20	AECI

Fonte: PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2020 – FIGURA 26

O Programa de Integridade/2020 vai ser realizado sob a coordenação da Unidade de Gestão da Integridade (AECI/UGI) em parceria com as instâncias internas de integridade e os agentes de integridade.

O foco do Programa vai estar nas campanhas de conscientização dos assuntos afetos à integridade, quando as instâncias internas terão a oportunidade de trabalhar os temas relacionados a sua competência.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL
